

PROJETO-DE-LEI Nº _____/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE/AÇÃO NA LEI Nº. 932/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Plano Plurianual para os exercícios de 2023 a 2025 os seguintes projetos de atividade como segue:

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo

Ação: 2.20 – Manutenção do Programa Pro Jovem;

Ação: 2.375 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB VAAT;

Ação: 2.378 – Despesas de Capital do Ensino Fundamental – FUNDEB VAAT;

Ação: 2.379 – Despesas de Capital do Ensino Infantil – FUNDEB VAAT;

Ação: 1.114 - Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais;

Unidade gestora: 3 – Secretária de Saúde

Unidade Orçamentária: 3008 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde;

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos;

Ação: 1.25 – Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público

Unidade Gestora 4 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2.380 – Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa – CREAS

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei, Transferências de Repasse do FNDE e Transferências Especiais do Governo Federal.

Art. 3º. Os projetos de atividade acima descritos passam a fazerem parte da Lei nº 932/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 e serão incluídos no projeto de Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2023

Art. 4º Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 28 de setembro de 2022

Célio Gonçalves de Queiroz
Prefeito Municipal

PROJETO-DE-LEI Nº _____/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 não contempla os projetos de atividades relacionados ao referido projeto de Lei, portanto faz-se necessário sua inclusão ao PPA para o exercício de 2023, sendo assim havendo a necessidade de adequação orçamentária.

Nos termos do art. 4º da Lei 932/2021, que aprovou o Plano Plurianual, determina que as alterações ao mesmo somente possam ser promovidas mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo e conseqüentemente efetuado a inclusão a proposta orçamentária na qual passa a constar os projetos de atividades ora relacionados nas suas devidas unidades orçamentárias, razão pela qual se faz necessário o envio do Projeto de Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto-de-Lei seja apreciado e aprovado antes da aprovação da Lei Ornamentaria pra o exercício de 2023 na forma em que se encontra.

Atenciosamente,

José Galeno Diógenes Torquato
Prefeito